



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 340\$	Semestre	190\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 36:288, que introduz alterações no decreto-lei n.º 35:042 (organização dos serviços da polícia judiciária).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:310 — Autoriza as repartições da Direcção Geral da Contabilidade Pública junto de determinados Ministérios a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba «Despesas de anos económicos findos».

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:857 — Manda elaborar em regime de autorização os orçamentos gerais das colónias de Angola, Moçambique e Estado da Índia para o ano de 1948, ficando os das restantes colónias sujeitos a aprovação.

Na rubrica «Inspeção de Coimbra, onde se lê:

«Escriturários de 2.ª classe 2»,

deve acrescentar-se e ler-se:

«Escriturário de 1.ª classe 1
Escriturário de 2.ª classe 1».

Em 24 de Maio de 1947. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 36:310

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandarem satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério das Finanças

Chamadas telefónicas efectuadas no ano de 1946 pela Secretaria da Presidência da República	442\$20
Emolumentos relativos ao mês de Dezembro de 1946 em dívida a pessoal da Alfândega do Porto	151.807\$65
Participação do pessoal da Alfândega de Lisboa nas taxas do tráfego cobradas em Dezembro de 1946	125.192\$00
Participação do pessoal da Alfândega de Ponta Delgada nas taxas do tráfego cobradas em Dezembro de 1946	8.324\$40
Despesas de comunicações realizadas no mês de Novembro de 1946 pela Alfândega do Funchal	2.636\$60
Despesas de comunicações realizadas no mês de Dezembro de 1946 pela Alfândega do Funchal	3.280\$00
Aquisição de impressos efectuada em 1946 pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência	9.990\$00
Ajudas de custo do mês de Dezembro de 1946 em dívida a pessoal do Gabinete do Ministro	35\$00
Despesas de higiene, saúde e conforto da Direcção Geral da Fazenda Pública relativas a Dezembro de 1946	3.200\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 113, 1.ª série, de 19 do corrente, pelo Ministério da Justiça, Gabinete do Ministro, o decreto-lei n.º 36:288, na parte respeitante à distribuição do pessoal da secretaria da polícia judiciária pelos serviços da directoria, das subdirectorias de Lisboa e Porto e da Inspeção de Coimbra, conforme o mapa anexo ao referido diploma, determino que se façam as seguintes rectificações:

No «Quadro e vencimentos do pessoal», na rubrica «Subdirectoria de Lisboa», onde se lê:

«Escriturários de 1.ª classe 6
Escriturários de 2.ª classe 18»,

deve ler-se:

«Escriturários de 1.ª classe 8
Escriturários de 2.ª classe 16».

Na rubrica «Subdirectoria do Porto», onde se lê:

«Escriturários de 1.ª classe 3
Escriturários de 2.ª classe 9»,

deve ler-se:

«Escriturários de 1.ª classe 4
Escriturários de 2.ª classe 8».